

RECOMENDAÇÕES PARA A REORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NAS FARMÁCIAS QUE DISPENSAM MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DO ELENCO COMPLEMENTAR DA SESA-PR FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19

NOTA ORIENTATIVA
05/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo Novo Coronavírus SARS CoV 2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>

INTERESSADOS

Farmácias das 22 Regionais de Saúde, do Centro Psiquiátrico Metropolitano da SESA-PR e, no que couber, farmácias públicas municipais do Paraná.

I. MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO

1. Deve-se evitar aglomeração de pessoas dentro da farmácia, limitando o atendimento a um paciente por vez em cada guichê. Os acompanhantes, caso houver, deverão permanecer do lado de fora da farmácia.
2. Os funcionários da farmácia que realizam atendimento direto ao público devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras cirúrgicas, desde que não seja possível manter o distanciamento mínimo de 2 metros.
3. Os funcionários da farmácia devem higienizar adequadamente as mãos com água e sabonete líquido ou, não havendo sujidade aparente, com álcool gel 70% após cada atendimento.
4. A caneta do atendente deve ser de uso pessoal, não compartilhada e higienizada com álcool 70% periodicamente.
5. Aumentar a frequência de higienização da farmácia, com atenção especial a superfícies, banheiros, maçanetas, corrimãos, elevadores (botão de chamada e o painel interno) e piso dos locais da unidade com grande fluxo de pessoas.
6. Higienizar objetos ou superfícies comuns ao atendimento, por exemplo, balcão da farmácia, materiais de informática, telefone e outros com álcool 70%. Sugere-se a desinfecção de pisos com água sanitária 1%.
7. A farmácia deve disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos (ex. entrada, guichês de triagem, guichês de atendimento, sala de espera, saída, relógios de ponto), para utilização pelos colaboradores e usuários.

II. ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. A consulta dos documentos e exames necessários para a solicitação de medicamentos (cadastro) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e do Elenco Complementar da SESA-

PR pode ser feita na plataforma Paraná Inteligência Artificial (PIÁ) por meio do link bit.ly/piamedicamentos.

2. A documentação para a abertura do cadastro poderá ser entregue fisicamente na Farmácia da Regional de Saúde ou do município de residência do usuário ou inserida por meio eletrônico no serviço de pré-cadastro que será disponibilizado no PIÁ.
3. Os documentos recebidos serão encaminhados para cadastro no Sismedex e posterior avaliação técnica, conforme fluxo estabelecido.
4. No caso de encaminhamento dos documentos por via eletrônica, o usuário deverá apresentar no recebimento do medicamento o LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento), o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) e o receituário originais.
5. Em caráter excepcional, durante a vigência dessa nota técnica, não haverá exigência da prescrição por médico especialista para abertura de novos processos para solicitação de medicamentos.
6. Nas solicitações de medicamentos em que há necessidade da apresentação de exames de imagem, apenas o laudo poderá ser anexado ao processo.

III. RENOVAÇÕES E ADEQUAÇÕES DOS TRATAMENTOS

1. Em caráter excepcional, será realizada renovação automática, por mais 3 (três) meses consecutivos, da APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) dos tratamentos cuja vigência termine em fevereiro, março, abril e maio de 2020. Isso significa que não será necessária a apresentação de LME, prescrição médica e exames, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito. Ressalta-se que esses casos referem-se a pacientes que já estão em tratamento, não sendo necessário retornar ao médico para solicitação de LME e prescrição médica e tampouco se apresentar à farmácia para a renovação.
2. As avaliações que já se encontram inseridas no Sismedex e no status de “em avaliação” ou “autorizado” deverão ser concluídas no modo manual.
3. Está sendo desenvolvida pela Celepar a implementação de rotina para a renovação automática no Sismedex, com previsão de disponibilidade da funcionalidade até 31/03/2020. Nesse caso, a APAC será renovada por mais 3 (três) meses e já autorizada sem a necessidade de que a farmácia entre no sistema para realizar a renovação. Enquanto isso não ocorre, as farmácias devem fazer a renovação manual de cada paciente no Sismedex, sem necessidade de análise de documentação, colocando como observação no campo “Justificativa” a expressão “RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA COVID-19”.
4. Os pacientes serão comunicados sobre a renovação automática por meio de mensagem de texto via celular (SMS): “Para diminuir a circulação de pessoas, a FARMÁCIA DO PARANÁ RENOVOU AUTOMATICAMENTE a disponibilização do seu MEDICAMENTO. NÃO venha à farmácia para renovação.”
5. No caso de o usuário apresentar os documentos para renovação, estes poderão ser acolhidos pela Farmácia.
6. Os documentos para as adequações de tratamento continuarão a ser recebidos de forma física, sendo posteriormente cadastrados junto ao Sismedex e encaminhados para avaliação.

IV. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. A dispensação dos medicamentos ao usuário cadastrado ou à pessoa autorizada por ele deverá ser realizada apenas no horário previamente agendado.
2. Deverá ser realizado controle do acesso de pessoas aos ambientes de atendimento, devendo os eventuais acompanhantes permanecer na área externa da farmácia.
3. Recomenda-se aumentar a distância social entre as pessoas, afastando as cadeiras de assento na sala de espera.
4. Recomenda-se que se o usuário apresentar febre, tosse ou dificuldade para respirar não compareça à farmácia e autorize alguém a pegar seu medicamento.
5. Deverá ser realizada a dispensação antecipada de medicamentos para até 3 (três) meses de tratamento, de acordo com a disponibilidade de estoque da Farmácia e orientação do Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), independente do mês em que esteja ocorrendo a dispensação do LME vigente.
6. Deverá ser registrada a dispensação antecipada dos próximos meses do LME vigente, sendo necessário informar no campo “observação” a quantidade e o respectivo mês do LME subsequente.
7. As farmácias ficam dispensadas de exigir assinatura do usuário no recibo de dispensação devendo colocar no campo “Observação” a expressão “RECIBO NÃO ASSINADO – COVID-19”.
8. Poderá ser realizada a dispensação antecipada para até 3 (três) meses de tratamento dos medicamentos de demandas judiciais e administrativas, a depender da disponibilidade do estoque da Farmácia e orientação do Cemepar.
9. A entrega de medicamentos em domicílio, conforme previsto na Resolução SESA nº 649/2019, deverá priorizar as regiões em que houver maior necessidade técnica e administrativa, de acordo com a disponibilidade de estoque. Essa análise será feita pela Coordenação de Assistência Farmacêutica em conjunto com o Cemepar.
10. Para a dispensação na rede pública, os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria nº 344/1998, terão a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 (noventa) dias. A mesma regra será aplicada nos casos dos medicamentos dispensados para o cumprimento das determinações judiciais no âmbito da SESA-PR.

V. 5. CONSULTAS FARMACÊUTICAS

1. As consultas farmacêuticas do serviço de primeiro atendimento poderão ser realizadas remotamente por telefone e registradas no Sismedex.
2. Excepcionalmente, nas farmácias em que não haja possibilidade de realização de consulta presencial ou remota, a Coordenação de Assistência Farmacêutica poderá autorizar a suspensão temporária do serviço de primeiro atendimento.
3. Recomenda-se o encaminhamento aos usuários dos materiais orientativos sobre armazenamento e administração de medicamentos, sempre que possível.

CONTATOS:

Telefone: 41 9 9117 3500 | Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 23/03/2020.
Atualizada em 24/03/2020.